



## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vem através deste JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente ao Termo de Fomento com a Associação GASP- Grupo de Apoio à Segurança Pública de Arroio do Sal, inscrito no CNPJ sob o número 15.246.780/0001-21 com sede à rua Alegrete, 345- centro, devidamente autorizados pela Lei Municipal 2.556, de 30 de maio de 2018, com base nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos motivos abaixo descritos:

### **OBJETO PROPOSTO:**

Proporcionar às crianças e adolescentes carentes do nosso município, a cultura e a prática desse esporte através de aulas com professores e graduados possibilitando a disseminação da prática entre eles e ajudando na formação cultural e benefícios de um corpo saudável, bem como a mente. Essa arte originou-se no Brasil e hoje é considerado patrimônio cultural da humanidade. Aqui em Arroio do Sal, foi declarada como patrimônio cultural do município através da Lei 2.379, de 15 de março de 2016, Lei essa analisada e aprovada pelo Plenário da nossa Câmara de Vereadores. O Grupo de Capoeira Porto Brasil sempre se preocupou ao longo dos anos com a formação do indivíduo, assim como, a sua socialização com o meio em que está inserido. Este Grupo de Capoeira que desempenha suas funções historicamente na nossa sede, desde o seu começo, há mais de 20 anos atrás, até os dias de hoje, atende mais de 40 jovens e adolescentes, principalmente das camadas pobres de nossa comunidade, sem cobrar nada de ninguém a não ser uma contribuição para as despesas de energia elétrica e limpeza do salão da entidade. Essa entidade, a SAAS, tem acolhido o Grupo de Capoeira desde a sua criação em sua sede no centro de nossa cidade. O grupo até tentou em outras circunstâncias e oportunidade realizar suas aulas no Ginásio de Esportes Municipal. O problema é que o mesmo é afastado do centro, em lugar ermo, sem muita gente em volta e com pouca iluminação no seu entorno, o que acabou gerando o afastamento dos alunos que foram impedidos pelos seus pais de se deslocarem para longe do centro. Então, nunca mais houve nenhuma tentativa de ministrar aulas longe da SAAS que é bem no centro da cidade. É a única entidade que disponibiliza aulas de Capoeira em nosso município.

### **VALOR TOTAL DO REPASSE**

O município repassará para a entidade Sociedade dos Amigos de Arroio do Sal - SAAS, o valor de R\$ 23.640,00 (Vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais) em 08 (oito) parcelas conforme especificado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e que faz parte integrante da Lei 2.556, de 30 de maio de 2018. Sendo que a Câmara de Vereadores autorizou através de ofício a retenção do valor especificado acima para a realização do projeto.

### **FONTE DOS RECURSOS:**

070113.392.0021.2184 MANUTENÇÃO ENCARGOS GERAIS CULTURA  
335041000000 Contribuicoes - 0001 Livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

**PERÍODO:**

O presente termo de fomento terá duração de 08 (oito) meses, conforme consta no Plano de Trabalho a partir da assinatura do Termo de Fomento 04/2018

**TIPO DE PARCERIA:**

O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Capoeira tem a finalidade de ensinar os fundamentos da Capoeira de Angola e da Capoeira Regional considerando suas diferenças, compreender a Capoeira como manifestação da Cultura Corporal de resistência e herança africana no Brasil; comentar a emblemática da discriminação social e étnica na cultura brasileira através do processo de desenvolvimento da Capoeira no Brasil; reconhecer a importância da Capoeira como conteúdo de identidade afro-brasileira e referência para a construção da personalidade das crianças e do adolescente, futuros adultos; utilizar o evento do batizado como uma cerimônia de integração com a comunidade Capoeira, despertando no aluno o senso de grupo e respeito ao próximo, tão escassos hoje em dia; usar a Capoeira como instrumento de inclusão social para jovens das comunidades carentes e em situação de risco no nosso município.

Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICOS por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Arroio do Sal, 30 de maio de 2018.

**Affonso Flávio Angst**  
Prefeito Municipal